

LEI Nº 792, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1962.

Retifica o art. 1º da Lei nº 700 de 4 de junho de 1962.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 1º, da Lei nº 700, de 4 de junho de 1962, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a doar, ao Governo do Estado de Minas Gerais, para construção de prédio destinado ao Grupo Escolar "Professor Ildefonso Mascarenhas da Silva", um terreno do Patrimônio Municipal, com a área de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros quadrados, situado à Rua "16A", esquina da Avenida "1", na quadra nº 22 (vinte e dois), compreendida pelas Ruas "Primeira", "16A" e "Decima-quarta", e pela Avenida "1".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Faço, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 4 de Dezembro de 1962.

  
David Ribeiro de Gouveia

Prefeito Municipal

  
Antônio Cardillo

Secretário

/LBA.